

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 26/05/2020

SECRETÁRIO

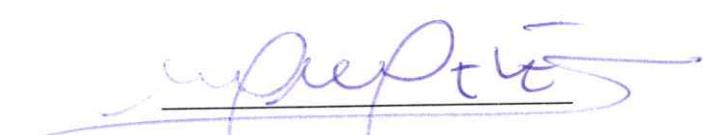
"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES

REQUERIMENTO Nº 029/2020

À Excelentíssima Senhora Prefeita de Boa Vista
TERESA SURITA

O Vereador que presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer de Vossa Excelência, a alteração do inciso V, do Art 3º, do Decreto Municipal nº 38/E, de 22 de março de 2020, em consonância com o Art 3º, § 1º, inciso XXXIX, do Decreto Federal nº 10.292, de 25 de março de 2020.

Boa Vista/RR, 13 de abril de 2020.



MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/Republicanos -



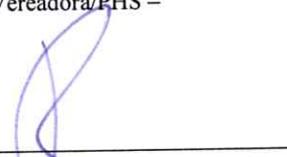
WAGNER SILVA FEITOSA
- Vereador/SD -



MIRIAN DOS REIS
- Vereadora/PHS -



NILVAN SOUZA DOS SANTOS
- Vereador/PSC -



EDUARDO JORGE SILVA ROCHA
- Vereador/PSC -

Av. Capitão Ene Garcez, 992 - São Francisco CEP 69.301-160
Boa Vista - Roraima

Recebido
13/04/2020
fabiane



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso VI, garante a liberdade religiosa, bem como assegura o livre exercício dos cultos religiosos, determinando que *“todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias”*.

A atividade religiosa tem sido auxiliadora do Estado Brasileiro ao prestar serviços na área da educação, saúde e assistência social. Os locais destinados aos cultos religiosos, uma vez que, além de ser um lugar de manifestação da prática religiosa, muitas vezes, nesses mesmos lugares, tem-se a prestação de diversos serviços considerados essenciais e de assistência a população. E neste momento em que o mundo está passando por uma das piores crises da história da humanidade devido ao COVID-19 (corona vírus), a religião, mais uma vez, tem desempenhado um papel extremamente relevante na contenção do pânico e da histeria além do combate a depressão e a ansiedade ocasionado pelo confinamento.

Dessa forma, requeremos que seja acrescentado na legislação, reconhecendo o papel essencial das atividades religiosas de qualquer natureza, a abertura e funcionamento dos locais destinados ao culto religioso, respeitando o limite máximo de público de 25 % (vinte e cinco por cento) de sua capacidade por culto, respeitando ainda o espaço mínimo de 2m (dois metros) entre um indivíduo e outro, a fim de assegurar a liberdade religiosa e a prestação de serviços e atividades essenciais estabelecidas no Decreto nº 10.282 de 20 de março de 2020.

Boa Vista/RR, 13 de abril de 2020.

MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/Republicanos -



“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES

WAGNER SILVA FEITOSA
- Vereador/SD -

MIRIAN DOS REIS
- Vereadora/PHS -

EDUARDO JORGE SILVA ROCHA
- Vereador/PSC -

NILVAN SOUZA DOS SANTOS
- Vereador/PSC -



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Ofício nº 089/2020/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 13 de julho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Envio de Requerimento nº 019, 022 e 023/2020.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminho em anexo Requerimentos N^{os} 019, 022 e 023/2020 – aprovada na Sessão Extraordinária, realizada dia 26/05/2020 – os quais solicitam a reabertura de diversos pontos comerciais, conforme requerimentos em anexo.

Certo de poder contar com Vossa valiosa colaboração, renovo meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

GABEXEC - Superintendência

DATA: 14 / 07 / 20

HORA: 11:04

ASS.: *[Assinatura]*